

**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CURSO DE MBA EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**MANUELA DE SOUZA SILVA**

**IMPACTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS: Um estudo de caso no município de Natal/RN, no período de 2013 a  
2017**

NATAL/RN

2018

**MANUELA DE SOUZA SILVA**

**IMPACTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS: Um estudo de caso no município de Natal/RN, no período de 2013 a  
2017**

Projeto de Pesquisa apresentado  
ao Centro Universitário do Rio  
Grande do Norte como requisito  
para obtenção de nota na disciplina  
de TCC.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> MSc. Ana Rosa  
Gouveia Sobral da Câmara

**NATAL/RN**

**2018**

## **1- INTRODUÇÃO**

É inegável que para atingir seus objetivos, garantir o bem-estar social e implementar políticas públicas eficientes e eficazes, o Estado necessita de recursos financeiros, a serem aplicados de maneira adequada, para que os objetivos estatais não venham a ser frustrados. Para tanto, a atividade financeira do Estado desenvolve-se com base no instrumento fundamental do orçamento público, que nada mais é do que um pacto de confiança por meio do qual o povo defere aos seus governantes, parcela de seus recursos para que estes sejam utilizados em prol do bem-estar e das necessidades sociais (OLIVEIRA; FERREIRA, 2017).

O orçamento público é uma ferramenta de planejamento do governo para um ano, onde as despesas da administração pública se apresentam em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas, deliberando onde serão empregados os recursos arrecadados. Segundo Oliveira e Ferreira (2017), no antigo Estado arbitrário, o soberano se considerava o detentor do patrimônio originário da coletividade, assim, surge o orçamento público, devido a necessidade de controlar a utilização do dinheiro público, a partir daí aparece a preocupação com o desenvolvimento democrático, como forma de oposição.

O orçamento público mostra-se como uma ferramenta de controle dos gastos do dinheiro público, para que os representantes possam empregar os recursos financeiros de maneira adequada a suprir a necessidade da sociedade. Para Silva (2012), o orçamento público é uma ferramenta que estabelece em valores as escolhas alocativas, consequência de um processo de negociação entre os poderes constituídos. Entretanto, parece pouco utilizado para avaliação dessas escolhas de distribuição entre as políticas públicas. Diante do contexto apresentado o presente trabalho tem como problema de pesquisa: como o orçamento público pode impactar na implantação de políticas públicas com eficiência e eficácia?

O trabalho apresenta ainda a seguinte estrutura, referencial teórico, definição dos procedimentos metodológicos, cronograma de execução e referências.

## **2- OBJETIVOS**

### **2.1) Objetivo Geral**

Estudar os impactos do orçamento público na implantação das políticas públicas, no município de Natal/RN, no período que compreende os anos de 2013 a 2017.

### **2.2) Objetivos Específicos**

- Analisar a utilização do orçamento público como instrumento de planejamento e execução de políticas públicas;
- Avaliar os dados de orçamento público estabelecendo comparação com os investimentos no período de 2013 a 2017;
- Verificar se na distribuição de recursos e na execução orçamentária existe áreas mais ou menos favorecidas.

## **3- JUSTIFICATIVA**

Enquanto estudante do MBA em Administração Financeira e cidadã moradora do município de Natal, este trabalho se justifica pela necessidade de conhecer como estão sendo empregados os recursos financeiros do município de Natal/RN, se o orçamento público está sendo cumprido efetivamente buscando a execução de políticas públicas adequadas para suprir as necessidades da população do município em tela.

## **4- REFERENCIAL TEÓRICO**

Para compreensão e embasamento do estudo, a seguir será apresentada uma breve revisão teórica, sobre os tópicos que orientaram a pesquisa, englobando Administração Pública, Orçamento Público, Receitas e Despesas Públicas e Políticas Públicas.

### **4.1) Administração Pública**

Segundo Santos (2015), A Administração Pública é a forma em que o Estado é representado, responsável por realizar atividades para alcançar o bem coletivo e

comum, por meio do planejamento, organização, direção e controle de todos os procedimentos administrativos, a fim de suprir as necessidades da população.

A Administração Pública sofreu algumas mudanças, passando por três modelos: Patrimonialista, Burocrático e Gerencial. Segundo Sartori (2013), a administração burocrática surgiu para preservar os objetivos sociais, que outrora no modelo patrimonialista não existia distinção entre o que era patrimônio público e o que era patrimônio privado, e predominava o nepotismo e a falta de profissionalismo. O modelo burocrático chega trazendo um aumento na formalização, controle nas tomadas de decisões, definindo as hierarquias funcionais e profissionalização dos funcionários públicos, contudo, este modelo preocupava-se apenas com o processo, não havendo monitoramento dos resultados, pois seu principal objetivo era tornar a administração pública impessoal. O modelo gerencial surge reexaminando as principais características da administração burocrática, focando sua atuação para o controle dos resultados pretendidos, com o intuito de atingir suas metas com maior eficiência, eficácia e efetividade, buscando reduzir custos e aumentar a qualidade dos serviços prestados. Tal modelo, apresenta maior flexibilidade a participação de agentes privados e organizações de sociedade civil, formando-se assim, o terceiro setor, atuando ao lado do estado. A participação democrática no modelo gerencial, busca defender a coisa pública, para que a administração pública foque nos resultados, contrapondo-se ao formalismo e rigor técnico da burocacia tradicional.

A evolução da Administração Pública ocorre no processo de aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à população. Os modelos de administração que vigoraram no Brasil foram a administração pública patrimonial e a burocrática, a partir desses dois modelos chega-se no modelo em vigor: a administração pública gerencial. Para conciliar e desenvolver os modelos de Administração pública diante da ineficiência do Estado no decorrer dos anos, foram necessários que novos conceitos fossem modificados ou introduzidos na literatura da Administração pública, bem como aprovação de leis que garantissem ao cidadão o direito à informação e a participação em gestões públicas mais abertas e transparentes. (OLIVEIRA, 2017, p.8)

De acordo com Silva (2012), o Brasil se organiza em esfera de poderes, sendo executivo, legislativo e judiciário, para União, Estados e DF e executivo e legislativo para Municípios, onde cada ente possui autonomia administrativa. A partir desses três poderes distingue-se três funções: administrativa, legislativa e judicante. Cada uma é exercida pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, respectivamente. Por Administração Pública, compreende-se o conjunto das organizações que assumem a

função administrativa, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, sendo predominante no Executivo.

#### **4.2) Orçamento Público**

Segundo Morgado (2011, p.5) “O Orçamento pode ser definido como um plano financeiro de uma Administração, por meio do qual, para um período determinado de tempo, são previstas suas receitas e fixadas as correspondentes despesas.” O autor ainda menciona as diversas finalidades deste instrumento:

Contabilmente, pode ser utilizado para calcular os valores auferidos ou despendidos em diversas classes de valores. Como instrumento do planejamento e administração (sic), permite que se projetem os gastos necessários a um determinado período de tempo. Possui função econômica, como instrumento de realização da política fiscal do governo. Por fim, possui importante função de controle, já que a peça orçamentária é instrumento de autorização de gastos e permite a análise da conformidade legal das despesas autorizadas. (MORGADO, 2011, p.5)

Quanto ao orçamento público, pode ser entendido como:

Um Plano Financeiro composto das receitas e das despesas de um determinado órgão. Entretanto, esse conceito evoluiu ao longo do tempo, desde o Orçamento Tradicional, caracterizado pela simples enumeração de itens de gasto, com o objetivo predominante de controle político, até técnicas mais modernas, como o Orçamento de Desempenho, que procura dotar o Orçamento Público de informações que permitam avaliar os resultados atingidos, em função dos custos incorridos, como forma de se comparar iniciativas distintas. (MORGADO, 2011, p.8)

A pesar de ser um instrumento de extrema relevância para o planejamento e controle financeiro, o orçamento público ainda é pouco reputado pela população, abrangendo atualmente, a participação conjunta do Poder Executivo e do Legislativo, tanto na sua elaboração e aprovação, como também no controle da sua execução, configurando um instituto fundamental no Estado Democrático de Direito contemporâneo. Representa mais que apenas um documento técnico, revelando as políticas públicas adotadas pelo Estado ao visando atender às necessidades e interesses da sociedade, interligando com as pretensões e possibilidades de realização dos cofres públicos. (ABRAHAM, 2015)

No Brasil, o Orçamento Público Federal é elaborado e veiculado, por determinação Constitucional, por meio de três leis, descritas no artigo 165 da Constituição Brasileira, como principais instrumentos orçamentários: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual

(LOA), ambos integrados, mas cada um com uma finalidade. No artigo 166, é detalhado um trâmite próprio do projeto de lei orçamentária, cuja iniciativa cabe ao poder Executivo e discussão, alteração e aprovação ao Legislativo. Por fim, no artigo 167 estão dispostos limites e vedações e no artigo 169, medidas para contenção com despesas de pessoal. (BRASIL, 1988)

O 1º parágrafo do artigo 165 da Constituição Federal de 1988 diz respeito ao Plano Plurianual (PPA), que é uma ferramenta para planejar as ações governamentais de cunho mais estratégico, que além de regulamentar determinadas questões orçamentárias, deve conter todas as despesas cuja execução ultrapasse um exercício financeiro. A vigência do Plano Plurianual tem uma ordenação na qual o governo eleito, em seu primeiro mandato, executa um plano que será válido por um período de quatro anos, do segundo ano do seu próprio mandato ao primeiro ano do governo subsequente (JUND, 2006).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, afamada como LDO, determinada pelo parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, aparece como instrumento de conexão do planejamento de longo prazo, interpretada pelo PPA, com as ações políticas e necessárias da vida cotidiana, consolidadas no orçamento anual. A LDO normatiza um grande número de questões orçamentárias, como preparação para a elaboração, execução e fiscalização da LOA.

Art. 165. (...) § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (BRASIL, 1988)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve obedecer ao disposto no parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, constituído da seguinte forma:

Art. 165. (...) § 5º - A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (BRASIL, 1988)

Para Andrade (2002) o orçamento público é a concretização do planejamento do Estado, para a sustentação de suas atividades rotineiras, e para a execução de

seus projetos, as quais possuem início, desenvolvimento e finalização, o orçamento público propicia a união entre o planejamento e as funções executivas da organização.

#### **4.3) Receitas e Despesas Públicas**

Conforme Sampaio et al. (2016, p.4), “as Receitas Públicas são entradas de rendas nos cofres da administração em dinheiro ou outro bem representativo, para atender as despesas ou gastos para realizar os objetivos do ente público”. Já para Lima e Castro (2000, p. 51), a receita pública é “o recebimento efetuado pela instituição pertencente ao Estado, com a finalidade de ser aplicado em gastos operativos e de administração”.

Andrade (2002, p. 61) define receita pública como:

Todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos convênio e quaisquer outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure depositário de valores que não lhe pertençam.

Andrade (2002) ainda classifica as receitas públicas em dois grupos: receita orçamentária e receita extraorçamentária. Já Cangirana et al. (2010, p.7), explica que “a realização da receita possui etapas que precisam ser cumpridas para execução orçamentária pertinente à matéria sendo eles: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento”.

Em suma, as receitas públicas podem ser compreendidas como toda e qualquer entrada de renda aos cofres públicos, que será utilizada para atender as despesas e gastos públicos e suprir a necessidade administrativa do Estado.

Com relação as despesas públicas são “todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem destinadas a execução no serviço público”. (KOHAMA, 2006, p.87)

Jund (2006, p. 187) conceitua despesa pública como “o conjunto de dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito público a qualquer título, a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos”.

Andrade (2007, p. 89) descreve despesa pública como:

Toda saída de recursos ou de todo pagamento efetuado, a qualquer título, pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na Lei do Orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos, além dos aumentos patrimoniais, pagamentos de

dívidas, devolução de importâncias recebidas a títulos de caução, depósitos e consignações.

Jund (2006) ainda categoriza as despesas da Administração Pública em: quanto à natureza, quanto à categoria econômica, quanto à competência institucional, quanto à afetação patrimonial e quanto à regularidade.

Para Cangirana et al. (2010, p.7), a “execução da despesa orçamentária será efetivada após o cumprimento de seus estágios, que são: fixação, empenho, liquidação e pagamento”.

As despesas públicas passam por algumas etapas estabelecidas pela legislação, o Art. 8º da lei complementar nº 101/2000 define que “Até trinta dias após a publicação dos orçamentos nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias o poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.” (BRASIL, 2000)

Sampaio et al. (2016, p.5) explica que:

A definição das despesas públicas como proposta no projeto de lei elaborado pelo poder executivo passa a se concretizar com a apreciação do poder legislativo. Desta forma, algumas necessidades da sociedade podem ser deixadas fora do orçamento quando não existe a participação desta na elaboração do orçamento.

Conclui-se então que, as despesas públicas são os gastos públicos definidos pelas Leis Orçamentaria, com a finalidade de liquidar as dívidas públicas, a fim de garantir o funcionamento administrativo do Estado e assegurar que as necessidades da população sejam supridas.

#### **4.4) Políticas Públicas**

O conceito de políticas públicas é muito amplo, existindo diversas definições, tal conceito vem sendo redefinido com o passar dos anos. Belinovski (2013, p.12) afirma que “por se tratar de uma discussão nova, a definição de políticas públicas ainda possui divergências, estando em constante discussão”.

Para Rua (2009, p. 19) políticas públicas “são uma das resultantes da atividade política: compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos”.

Sebrae (2008, p.5) diz que “as Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público”.

Belinovski (2013, p.12) define Políticas Públicas como:

Conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

Belinovski (2013, p.12) ainda afirma que “as políticas públicas têm o objetivo de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais, garantir o acesso à cidadania visando o aumento da democratização e da sociabilidade dos indivíduos”.

Ribeiro, Riscado e Menezes (2015, p.15) explicam que:

Ao trabalharmos com definições de políticas públicas assumimos o risco de limitar o papel dessas ações para efetuar quaisquer análises. É entendido que uma política para ser implementada passa por fases e processos sociais. Um embate a respeito de ideias e formas de agir que, por vezes, irão direcionar certas práticas políticas. Uma abordagem teórica conceitual deve prezar por uma visão ampla do processo de constituição e aplicação de uma política pública, com isso observa-se a necessidade de reconhecer a força de grupos quanto à natureza política dessas ações.

De acordo com Sposati (1986), as políticas públicas sobrechegaram a partir de mudanças socioeconômicas no Brasil. Desde o tempo em que o foco principal era apenas o crescimento econômico, sem pesar no bem-estar da população, na proteção social e na garantia de direitos sociais e civis.

Para que uma política pública (PP) entre na agenda de governo, é necessário que haja um apelo social, para que os governantes identifiquem de maneira mais rápida o problema. Assim, surge a importância dos atores sociais na formulação das PP. Sebrae (2008, p.8) afirma que “Aos grupos que integram o Sistema Político, apresentando reivindicações ou executando ações, que serão transformadas em Políticas Públicas, denominamos de Atores.”

Sebrae (2008) separa os atores sociais em dois grupos: Estatais (provenientes do Governo ou do Estado) e os Privados (oriundos da Sociedade Civil), o autor conceitua os atores estatais como:

Os atores estatais são aqueles que exercem funções públicas no Estado, tendo sido eleitos pela sociedade para um cargo por tempo determinado (os políticos), ou atuando de forma permanente, como os servidores públicos (que operam a burocracia). (SEBRAE, 2008, p.8)

Sebrae (2008, p.8) define os atores privados como “aqueles que não possuem vínculo direto com a estrutura administrativa do Estado”. O autor define que fazem parte desse grupo:

- A imprensa;
- Os centros de pesquisa;
- Os grupos de pressão, os grupos de interesse e os lobbies;
- As Associações da Sociedade Civil Organizada (SCO);
- As entidades de representação empresarial;
- Os sindicatos patronais;
- Os sindicatos de trabalhadores;
- Outras entidades representativas da Sociedade Civil Organizada (SCO).

Uma Política Pública é formada por processos, chamados de Ciclo das Políticas Públicas. Brancaleon et al. (2015) divide o processo de Política Pública em definição de agenda, formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação. O autor reforça que:

As atividades das políticas não ocorrem em “estágios”, com uma progressão linear de um para o outro. Ao contrário, são conjuntos de atividades discretas, embora inter-relacionadas, em que os gestores públicos podem se envolver para alcançar os objetivos das políticas da sua sociedade e do seu governo. (BRANCALEON et al., 2015, p.5)

Sebrae (2008, p.8) reforça que o Ciclo das Políticas Públicas possui cinco fases:

- PRIMEIRA FASE – Formação da Agenda (Seleção das Prioridades);
- SEGUNDA FASE – Formulação de Políticas (Apresentação de Soluções ou Alternativas);
- TERCEIRA FASE – Processo de Tomada de Decisão (Escolha das Ações);
- QUARTA FASE – Implementação (ou Execução das Ações);
- QUINTA FASE – Avaliação.

De acordo com Ribeiro, Riscado e Menezes (2015) o ciclo das políticas públicas é composto por seis etapas: problema, agenda, alternativas, tomada de decisão, implementação e avaliação.

Pode-se então conceituar Políticas Públicas como o conjunto de ações ou documentos institucionais que buscam absorver as demandas sociais, com a finalidade de resolver problemas e promover o equilíbrio social, a partir da implementação de instrumentos e estratégias. Já a Gestão de Políticas Públicas pode ser definida como sendo a ação pela qual se possibilita a realização das etapas do ciclo da política pública, através do planejamento, organização, direção e controle, ou seja, a forma como o gestor irá conduzir a política pública.

## **5- METODOLOGIA**

A pesquisa proposta é um estudo de caso, que avaliará o orçamento público e as despesas orçamentárias do município de Natal/RN, no período de 2013 a 2017.

O Método do Estudo de Caso enquadra-se como uma abordagem qualitativa e é frequentemente utilizado para coleta de dados na área de estudos organizacionais, apesar das críticas que ao mesmo se faz, considerando-se que não tenha objetividade e rigor suficientes para se configurar enquanto um método de investigação científica (críticas inerentes aos métodos qualitativos, conforme já exposto). (CESAR, 2006, p.6)

Quanto à abordagem do trabalho, trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa. Quantitativa, pois serão tratados dados orçamentário-financeiros no período de 2013 a 2017, período de gestão do prefeito Carlos Eduardo Alves. Qualitativa, pois, conforme citado, trata-se de um estudo de caso, onde a partir da análise horizontal e vertical dos dados classificados, será possível identificar prioridades na alocação de recursos em funções e subfunções, em detrimento de outras. Gerhardt e Silveira (2009, p.31) explicam que “A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.” quanto a pesquisa quantitativa Fonseca (2002, p. 20) esclarece que:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade.

Trata-se também de uma pesquisa ex-post-facto, já que os orçamentos pesquisados (elaboração e execução) já ocorreram em anos passados, estão encerrados para novos registros e não é possível qualquer manipulação experimental por parte da pesquisadora.

A pesquisa ex-post-facto tem por objetivo investigar possíveis relações de causa e efeito entre um determinado fato identificado pelo pesquisador e um fenômeno que ocorre posteriormente. A principal característica deste tipo de pesquisa é o fato de os dados serem coletados após a ocorrência dos eventos. A pesquisa ex-post-facto é utilizada quando há impossibilidade de aplicação da pesquisa experimental, pelo fato de nem sempre ser possível manipular as variáveis necessárias para o estudo da causa e do seu efeito (FONSECA, 2002, p. 32).

E é exploratória, pois serão realizadas entrevistas com gestores municipais da SEMPLA - Secretaria de Planejamento Municipal, SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação, responsáveis pelas

finanças da prefeitura. A pesquisa exploratória tem como objetivo assegurar maior proximidade com a problemática, com o objetivo de torná-lo mais claro ou a construir possibilidades. Esse tipo de pesquisa envolve: levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007).

Dois procedimentos técnicos são os adotados: pesquisa bibliográfica, na construção do referencial teórico, e pesquisa documental, no levantamento de dados orçamentários tais como PPA, LDO, LOA e dos dados contábeis, colhidos a partir do portal da transparência do município de Natal/RN.

## **6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2018**

ETAPAS/ MESES	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
<b>Escolha do tema</b>	X				
<b>Elaboração da problemática</b>	X				
<b>Confecção dos objetivos</b>	X				
<b>Elaboração da justificativa</b>	X				
<b>Pesquisa Bibliográfica</b>	X				
<b>Formulação da metodologia e cronograma</b>	X				
<b>Redação do projeto de pesquisa</b>		X			
<b>Revisão Bibliográfica</b>		X	X	X	
<b>Revisão e redação final</b>				X	
<b>Adequação as normas ABNT</b>				X	
<b>Entrega do Projeto de pesquisa</b>					X

## **REFERÊNCIAS**

ABRAHAM, Marcus. Orçamento Público como Instrumento de Cidadania Fiscal. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 17, n. 17, p.188-209, jan 2015.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na gestão municipal**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ANDRADE. Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**: novos métodos após a LC nº 101/00 e as classificações contábeis advindas da SOF. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002.

BELINOVSKI, Andréia Cristina. **Política de Assistência Social**: Avanços e possibilidades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Telêmaco Borba/PR. 2013. 75 f. Monografia (Especialização) - Curso de Gestão Pública Municipal, Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

BRANCALEON, Brigida Batista et al. **Políticas Públicas**: Conceitos básicos. 2015. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303682/mod\\_resource/content/1/MaterialDidatico\\_EAD\\_17\\_04\\_2015.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303682/mod_resource/content/1/MaterialDidatico_EAD_17_04_2015.pdf)>. Acesso em: 21 maio 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. DOU 05out1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 de mai. de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 20 maio 2018.

CANGIRANA, Juliana Rogéria et al. **Orçamento Público**: uma análise de aderência entre o orçamento previsto e o realizado. In: SEGET – SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 7. 2010, Paraná. Anais. Paraná, 2010. p. 1 - 15.

CESAR, Ana Maria Roux Valentini Coelho. **Método do Estudo de Caso (Case Studies) ou Método do Caso (Teaching Cases)? Uma análise dos dois métodos no Ensino e Pesquisa em Administração**. 2006. Disponível em: <[http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul\\_dez\\_05/06.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul_dez_05/06.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2018.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa**. Rio Grande do Sul: Ufrgs, 2009. 120 p. (Educação a Distância). Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

JUND, Sergio. **Administração, orçamento e contabilidade pública**. 2. ed. São Paulo: Editora Elsevier, 2006.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública**. Teoria e Prática. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Robson Gonçalves. **Contabilidade pública: integrando a União, Estados e Municípios. (SIAFI e SIAFEM)**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORGADO, Laerte Ferreira. **O orçamento público e a automação do processo orçamentário**. Texto para Discussão nº 85. Brasília: Senado Federal, fevereiro 2011. 24p. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/195968>> Acesso em: 20 maio 2018.

OLIVEIRA, Cláudio Ladeira de; FERREIRA, Francisco Gilney Bezerra de Carvalho. O Orçamento Público no Estado Constitucional Democrático e a Deficiência Crônica na Gestão das Finanças Públicas no Brasil. **Sequência; Estudos Jurídicos e Políticos**, Santa Catarina, v. 38, n. 76, p. 183-212, 09 2017.

OLIVEIRA, Gefferson Santos. **Administração Pública Brasileira: Uma análise do estado e da participação popular pós constituição de 1988**. 2017. 32 f. TCC (Graduação) - Curso de Bacharel em Administração, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2017.

RIBEIRO, Ricardo Agum; RISCADO, Priscila Ermínia; MENEZES, Monique. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Revista Agenda Política**, Brasil, v. 3, n. 2, p.12-42, jul. 2015. Semanal.

RUA, Maria da G. **Políticas públicas**. Florianópolis: CAPES/UAB, 2009.

SAMPAIO, Francisco Jean Carlos de Souza et al. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: A experiência do município paraibano na implantação de uma ferramenta de construção coletiva para implementação de políticas públicas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 20, 2016, Fortaleza. **Anais dos Resumos dos Trabalhos Científicos e Técnicos**. Fortaleza, 2016. p. 1 - 12.

SANTOS, Michelly Raianne Ferreira dos. **Administração Pública: A administração pública e os modelos de gerenciamento ao longo do tempo**. 2015. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/academico/administracaopublica/85587>>. Acesso em: 17 maio 2018.

SARTURI, Claudia Adriele. **Os modelos de Administração Pública:** patrimonialista, burocrática e gerencial. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 21 maio 2013. Disponivel em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.43523&seo=1>>. Acesso em: 20 maio 2018.

SEBRAE, **Políticas Públicas Conceitos e Práticas**, Minas Gerais: Sebrae, 2008. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/nospeciais/promulher/manuais/manual%20de%20políticas%20p%C3%9Ablicas.pdf>> Acesso em: 20 maio 2018.

SILVA, Priscilla Teresinha Pyrrho de Souza. **O Orçamento Público como ferramenta de análise de Políticas Públicas**. 2012. 153 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Orçamento Público, Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, Brasília, 2012.

SPOSATI, Aldaiza O. **Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma questão em análise**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1986.